



Município de Indaial – SC  
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024  
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC  
Fone: (47) 3317-8800

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fabricação sob medida, fornecimento e instalação de móveis planejados, novos e sem uso anterior, destinados à estruturação da Policlínica de Especialidades Dr. Jorge de Oliveira Cruz, localizada na Rua Leoberto Leal, nº 155, Bairro Tapajós, Indaial/SC, incluindo medição técnica *in loco*, elaboração de projeto executivo, fornecimento de todos os materiais, acessórios, ferragens, instalação completa e testes de funcionamento, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. Amparo Legal: A presente contratação de móveis planejados rege-se estritamente pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), observando-se o rito estabelecido pelo Decreto Municipal de Indaial nº 1.225/2025.
- 2.2. Dever de Eficiência e Seleção da Proposta Mais Vantajosa: O processo fundamenta-se no art. 11, incisos I, da Lei nº 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso, considerando o ciclo de vida do objeto e o princípio da eficiência. No caso presente, a vantagem econômica e técnica manifesta-se na durabilidade superior e na adequação ergonômica do mobiliário planejado em relação aos modelos padronizados de mercado.
- 2.3. Planejamento e Interesse Público: A contratação é fruto de um planejamento administrativo robusto, materializado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), em observância ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021. A necessidade pública reside no "vazio estrutural" da Policlínica de Especialidades Dr. Jorge de Oliveira Cruz, unidade estratégica de saúde em fase de implantação, cuja operacionalização depende da instalação de mobiliário técnico para viabilizar atendimentos especializados, conforme o direito fundamental à saúde previsto no art. 196 da Constituição Federal.
- 2.4. Padronização e Lote Único: A opção pela não fragmentação do objeto (lote único) encontra amparo no art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, justificando-se



Município de Indaial – SC  
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024  
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC  
Fone: (47) 3317-8800

pela necessidade de manter a padronização técnica, estética e funcional de toda a unidade, além de evitar conflitos de responsabilidade técnica na montagem e garantir a economia de escala.

- 2.5. Conformidade Normativa e Sanitária: O mobiliário deve atender compulsoriamente aos parâmetros de acessibilidade estabelecidos pela Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e pela NBR 9050, bem como às diretrizes de biossegurança e higiene hospitalar para Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS), garantindo superfícies passíveis de desinfecção rigorosa.
- 2.6. Alinhamento Estratégico: Embora a demanda seja excepcional por se tratar de unidade nova, ela está alinhada aos objetivos de modernização da infraestrutura de saúde do município de Indaial, visando a otimização do erário através de bens com longa vida útil e baixa manutenção.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

- 3.1. Da Solução Escolhida: A solução consiste na contratação de empresa especializada para a fabricação sob medida, fornecimento e instalação de mobiliário planejado destinado à estruturação técnica e administrativa da Policlínica de Especialidades Dr. Jorge de Oliveira Cruz. A solução abrange o ciclo completo de entrega: medição técnica *in loco*, elaboração de projeto executivo, fabricação em painéis de alta densidade (MDF/MDP), transporte, montagem e acabamentos finais.
- 3.2. Da Essencialidade: A aquisição é considerada essencial e estratégica, uma vez que a unidade de saúde se encontra em fase terminal de implantação e a ausência de mobiliário técnico (como balcões de nebulização, lavatórios para salas de procedimentos e mesas de exames) impede a execução dos protocolos de segurança do paciente e a abertura dos serviços à população. Diferente de mobiliário padrão, a solução planejada garante 100% de aproveitamento do espaço, eliminando áreas de difícil higienização, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.
- 3.3. Da Modalidade e Forma de Contratação: A contratação será realizada mediante Licitação Pública, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por Menor Preço, em observância ao disposto nos artigos 6º, inciso XLI, e 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Município de Indaial – SC  
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024  
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC  
Fone: (47) 3317-8800

3.4. Justificativa da Modalidade: A opção pelo Pregão Eletrônico fundamenta-se na natureza do objeto, classificado como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado. Esta modalidade garante maior competitividade, transparência e celeridade processual, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para o erário municipal.

3.5. Do Parcelamento: Conforme faculta o art. 40, § 2º da Lei nº 14.133/2021, a Administração optou pelo não parcelamento do objeto, sendo a licitação realizada em Lote Único. Tal medida justifica-se tecnicamente pela necessidade de assegurar a unidade estética, a padronização dos materiais e, primordialmente, a responsabilidade técnica unificada sobre a montagem e garantia de todo o mobiliário da unidade, evitando conflitos de execução entre diferentes fornecedores.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1. Da Execução e Padrão de Qualidade**

- 4.1.1. O mobiliário deverá ser executado rigorosamente sob medida, com aproveitamento integral dos vãos e espaços, conforme o projeto executivo aprovado pela Administração.
- 4.1.2. Os painéis deverão ser em MDF (Medium Density Fiberboard) ou MDP (Medium Density Particleboard) de alta densidade, com espessura mínima de 15mm para estruturas e 18mm ou 25mm para tampos e prateleiras, conforme a carga suportada.
- 4.1.3. O revestimento deverá ser em laminado melamínico de alta pressão (fórmica) ou similar de alta resistência, em ambas as faces, com acabamento que suporte a higienização hospitalar constante com álcool 70% e soluções cloradas, sem apresentar degradação.
- 4.1.4. Todas as bordas aparentes deverão receber acabamento em fita de PVC ou ABS com espessura mínima de 2mm, coladas pelo processo de fusão a quente (Hotmelt), garantindo vedação total contra umidade e microrganismos.
- 4.1.5. A execução do palco no auditório deverá ser previamente comunicada à empresa responsável pela instalação do sistema de sonorização, a fim de



Município de Indaial – SC  
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024  
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC  
Fone: (47) 3317-8800

viabilizar a passagem da fiação necessária antes da fixação definitiva da estrutura.

4.1.6. Os pontos de energia elétrica atualmente instalados na parede (tomadas) deverão ser relocados para a parte frontal dos painéis. A execução deste serviço será de responsabilidade da empresa contratada para a confecção e montagem dos mobiliários.

4.1.7. A instalação do painel suspenso ficará condicionada à definição das dimensões da tela de projeção. Após a aquisição do equipamento, as medidas deverão ser informadas à marcenaria responsável, de modo a assegurar a correta instalação e evitar interferências no funcionamento da tela.

#### 4.2. Dos Componentes e Acessórios

4.2.1. As dobradiças deverão ser em aço com acabamento niquelado, permitindo abertura de no mínimo 95°, dotadas de sistema de amortecimento (soft-close) para fechamento suave e silencioso.

4.2.2. As corrediças das gavetas deverão ser do tipo telescópica em aço zincado, com extração total e capacidade de carga compatível com o uso administrativo e assistencial.

4.2.3. Os puxadores deverão ser do tipo "alça" em alumínio anodizado ou aço inox, com design ergonômico que facilite a limpeza e evite o acúmulo de sujidades.

#### 4.3. Da Conferência de Medidas e Projetos

4.3.1. É obrigação da contratada a realização de medição técnica *in loco* antes do início da fabricação, sendo responsável por qualquer erro decorrente de divergência entre o projeto inicial e as dimensões reais da obra.

4.3.2. A contratada deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias após a Ordem de Serviço, o projeto executivo detalhado para aprovação final da Fiscalização da Secretaria de Saúde.

#### 4.4. Da Acessibilidade e Normas Técnicas

4.4.1. O mobiliário deverá atender estritamente aos parâmetros de ergonomia (NR-17) e acessibilidade estabelecidos na NBR 9050, especialmente em balcões de atendimento, fraldários e áreas de uso público.

#### 4.5. Documentação Complementar de Habilitação – Qualificação Técnica

4.5.1. Para fins de comprovação de aptidão técnica, a licitante deverá apresentar:



Município de Indaial – SC  
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024  
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC  
Fone: (47) 3317-8800

4.5.1.1. Atestado de Capacidade Técnica: Fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou objeto compatível em características e complexidade com o licitado (móveis planejados sob medida).

## 5. DOS ITENS, QUANTITATIVO E VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

5.1. A contratação será realizada em Lote Único, visando a padronização técnica, estética e a responsabilidade única pela execução e montagem de todo o mobiliário da unidade.

Descrição	Quantidade	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Mesa de reunião - Mesa de reunião no mdf com duas caixas de tomada embutida, pés em metalon 20x20mm	03 unidades	R\$ 7.008,33	R\$ 21.025,00
Auditório painel - Painel orgânico em toda a extensão da parede, seis quadros redondo em mdf.	01 unidade	R\$ 21.750,00	R\$ 21.750,00
Auditório painel ripado - Painéis ripados na parede (liso) e no teto (ondulado), sistema de fixação na lage.	01 unidade	R\$ 106.750,00	R\$ 106.750,00
Mesa principal auditório - Mesa com três caixas de tomadas	01 unidade	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00



Município de Indaial – SC  
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024  
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC  
Fone: (47) 3317-8800

Púlpito auditório - Púlpito autoridades auditório.	01 unidade	R\$ 3.025,00	R\$ 3.025,00
Mesa de apoio auditório com tomadas	01 unidade	R\$ 4.650,00	R\$ 4.650,00
Mesa sala gestor - Mesa em "L" com quatro gavetas, pés em metalon	01 unidade	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
Armário sala gestor - armário com oito gavetas, corrediças telescópicas, puxadores em metal. Estrutura em metalon 30x30mm.	01 unidade	R\$ 16.300,00	R\$ 16.300,00
Fraldário - Balcão de pia com duas portas, espelho com moldura, revestimento de parede em mdf, sete círculos em mdf pintado, um armário com cinco portas, dois estofados sobre a bancada, uma escada de recolher.	02 unidades	R\$ 21.950,00	R\$ 43.900,00
Brinquedoteca - Uma mesa com canto arredondado, uma árvore em mdf , um armário estilo casinha com três gavetas, frentes	01 conjunto	R\$ 32.500,00	R\$ 32.500,00



Município de Indaial – SC  
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024  
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC  
Fone: (47) 3317-8800

pintadas, um quadro branco			
Aparador 1º Andar - Armário com quatro portas, dobradiças slow	01 unidade	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
Conjunto Banco e Mesa - Composto por uma mesa e um banco	02 conjuntos	R\$ 4.025,00	R\$ 8.050,00
Sala de Nebulização: Balcão - Armário com doze gavetas e quatro portas	01 unidade	R\$ 8.125,00	R\$ 8.125,00
Banco de Madeira (Sala Urologista e Ginecologista) - Estrutura em metalon 40x40mm, acento e base em mdf	06 unidades	R\$ 1.810,83	R\$ 10.865,00
Bancos Copa (3º Andar) - Medidas: 2,20m x 0,53m x 0,42m Madeira maciça em Taeda com característica rústica Verniz	01 unidades	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00
Lavatório Sala de Curativos - Em mdf resistente a humidade, preto ou branco, quatro rodízios com rolamento	02 unidades	R\$ 1.850,00	R\$ 3.700,00



Município de Indaial – SC  
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024  
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC  
Fone: (47) 3317-8800

Pia lavatório móvel - Com reservatório e ducha elétrica.	01 unidade	R\$ 2.450,00	R\$ 2.450,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 321.640,00</b>

Fica estabelecido como valor máximo desta contratação R\$ 321.640,00 (Trezentos e vinte um mil reais e seiscentos e quarenta reais).

Tal valor foi obtido a partir da cotação com fornecedores de móveis, tendo em vista a especificidade do projeto, não sendo possível localizar em bancos de preços de compras públicas aquisições similares, que possibilitassem a comparação.

5.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

( ) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

( X ) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item de natureza indivisível (ampla concorrência).

( ) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

( ) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

5.3. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

( ) Não

( x ) Sim

Justificativa: A natureza do objeto é considerada indivisível sob o aspecto técnico-operacional, uma vez que a fragmentação do lote entre diferentes fornecedores comprometeria a padronização estética (tonalidades de MDF e acabamentos), a harmonia do projeto arquitetônico e, principalmente, a garantia técnica unificada sobre a montagem de toda a unidade de saúde.



Município de Indaial – SC  
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024  
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC  
Fone: (47) 3317-8800

5.4. Haverá necessidade de amostra?

- ( ) Não  
( x ) Sim

Se sim:

Prazo para apresentação/demonstração: 5 dias

5.5. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- ( ) Vistoria obrigatória  
( X ) Vistoria facultativa  
( ) Não será exigida vistoria.

Justificativa:

5.6. Será admitida a subcontratação?

- ( ) Não  
( X ) Sim

Condições e limites para a subcontratação: Será admitida a subcontratação parcial do objeto desta licitação, restrita exclusivamente à prestação do serviço de montagem e instalação final do mobiliário no local da obra.

A subcontratação do serviço de montagem não exime a contratada de suas responsabilidades legais, permanecendo esta como única responsável perante a Administração Municipal pela conferência de medidas, qualidade do acabamento, cumprimento do cronograma e garantia integral dos itens instalados.

A empresa contratada deverá assegurar que a equipe subcontratada para a montagem tenha pleno conhecimento dos projetos executivos aprovados e siga rigorosamente as normas de segurança e conduta estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde para o ambiente da Policlínica.

## **6. PRAZOS DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**



Município de Indaial – SC  
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024  
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC  
Fone: (47) 3317-8800

- 6.1. O prazo total para a execução do objeto será de 90 (noventa) dias, contados a da assinatura do Contrato, conforme conveniência da Administração, observando-se o seguinte cronograma estimativo:
  - 6.1.1. Etapa 1 (até 15 dias): Realização de medição técnica *in loco*, elaboração e apresentação do projeto executivo detalhado para aprovação da Fiscalização;
  - 6.1.2. Etapa 2 (até 60 dias): Fabricação, transporte e logística de entrega do mobiliário nas dependências da Policlínica;
  - 6.1.3. Etapa 3 (até 15 dias): Montagem, instalação final, ajustes de ferragens e limpeza dos ambientes.
- 6.2. A execução do objeto deverá ocorrer na Policlínica de Especialidades Dr. Jorge de Oliveira Cruz, situada na Rua Leoberto Leal, nº 155, Bairro Tapajós, Indaial/SC, conforme agendamento prévio com o fiscal do contrato.
- 6.3. Os móveis deverão ser entregues montados, nivelados e prontos para o uso, com todos os acabamentos, tamponamentos e vedação de silicone (quando aplicável em áreas úmidas) devidamente executados.
- 6.4. O recebimento do objeto será realizado em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021:
  - 6.4.1. Provisoriamente: Pelo fiscal responsável, no momento da finalização da montagem, mediante termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
  - 6.4.2. Definitivamente: Por servidor ou comissão designada, em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, mediante termo aceite, após a verificação da qualidade dos materiais, funcionalidade das ferragens, ergonomia e integralidade do projeto executivo aprovado.
- 6.5. A contratada deverá retirar todo o material residual (sobras de madeira, embalagens, plásticos e serragem) diariamente, mantendo a organização e limpeza do local de instalação.
- 6.6. Caso o mobiliário entregue apresente divergências com as especificações deste Termo ou do Projeto Executivo, a contratada deverá promover a substituição ou adequação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

## **7. DO PAGAMENTO**



Município de Indaial – SC  
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024  
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC  
Fone: (47) 3317-8800

#### 7.1. Das condições de pagamento

- 7.1.1. O pagamento será realizado após a conclusão da instalação dos móveis planejados e aprovação pela fiscalização.
- 7.1.2. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada após a conclusão da instalação do mobiliário e aprovação pela fiscalização, acompanhada do aceite técnico que comprove a execução dos serviços em conformidade com o projeto executivo aprovado.
- 7.1.3. O recebimento dos móveis será inicialmente provisório, destinado à verificação quantitativa, dimensional e à análise preliminar da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, não implicando, em nenhuma hipótese, aceitação definitiva, ficando todas as despesas decorrentes da medição, fabricação, transporte, descarga, instalação e eventuais ajustes, integralmente a cargo da contratada.
- 7.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade técnica, realização dos testes de funcionamento das ferragens (dobradiças, corredeiras e sistemas de amortecimento), constatação da qualidade dos materiais e serviços, regularidade dos móveis instalados e perfeito acabamento de todos os itens, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, cabendo à contratada arcar integralmente com os custos de substituição, correção de inconformidades e acionamento de garantia, sempre que necessário.
- 7.1.5. Somente após o recebimento definitivo e a validação da respectiva nota fiscal/fatura será autorizado o processamento do pagamento.
- 7.1.6. O pagamento terá previsão de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo e da validação da nota fiscal/fatura, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada.
- 7.1.7. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar:
  - 7.1.7.1. Nota fiscal/fatura devidamente preenchida e aprovada pela fiscalização;
  - 7.1.7.2. Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- 7.1.8. Sobre os pagamentos efetuados incidirão as retenções tributárias legalmente exigíveis, na forma da legislação vigente, quando aplicável.
- 7.1.9. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



Município de Indaial – SC  
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024  
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC  
Fone: (47) 3317-8800

- 7.1.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- 7.1.11. Havendo divergência ou erro entre o serviço contratado e o serviço prestado, fica assegurada à Administração a realização de verificação para aferição correta do serviço executado, devendo a contratada emitir nota fiscal conforme o valor aferido.
- 7.2. Da garantia do objeto
- 7.2.1. O mobiliário planejado e suas respectivas instalações deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do Recebimento Definitivo, contra vícios de fabricação, defeitos de montagem ou fadiga prematura de componentes.
- 7.2.2. A garantia abrange a substituição de peças que apresentem empenamento, descolamento de fitas de borda, oxidação de ferragens ou falhas nos sistemas de amortecimento, desde que não decorrentes de mau uso evidenciado.
- 7.2.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá promover os reparos ou substituições necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação oficial pela Secretaria de Saúde, sem qualquer custo adicional para o município.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Executar os serviços de acordo com a legislação, normas técnicas, padrões e especificações pertinentes;
- 8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- 8.3. Manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer dados e informações da CONTRATANTE, que por ventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados;
- 8.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021;



Município de Indaial – SC  
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024  
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC  
Fone: (47) 3317-8800

- 8.5. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão de contrato por não cumprimento do mesmo;
- 8.6. Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra qualificada para a realização dos serviços;
- 8.7. Os empregados da contratada não terão relação de emprego com a municipalidade, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 8.8. Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidente de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao contratante e terceiros;
- 8.9. Cuidar para que seus empregados designados para a execução dos serviços zelem pelo patrimônio público;
- 8.10. Designar preposto com poderes para representá-la formalmente durante a prestação de serviços e em todos os assuntos operacionais e administrativos;
- 8.11. O preposto da contratada deverá fornecer telefone, endereço e e-mail para o fiscal do contrato;
- 8.12. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra;
- 8.13. Substituir, sempre que solicitado pela contratante, qualquer empregado cuja atuação seja julgada prejudicial, inconveniente ou insatisfatório;
- 8.14. Reparar os serviços que se verificarem vícios ou defeitos resultantes de má execução ou uso de material de má qualidade;
- 8.15. Indenizar o contratante quando ocorrerem danos, avarias, extravios ou inutilização de objetos pertencentes à contratante ou terceiros;
- 8.16. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para a contratante, devendo, para tanto programar a execução do serviço junto com o fiscal do contrato, podendo ser realizado nos finais de semana e feriados;
- 8.17. Observar todas as normas de segurança e prevenção de acidentes;
- 8.18. Proceder à limpeza e retirada de entulhos e sujeiras do local de trabalho após a execução do serviço;



Município de Indaial – SC  
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024  
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC  
Fone: (47) 3317-8800

- 8.19. Dar ciência por escrito ao fiscal do contrato sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço;
- 8.20. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados.
- 8.21. Informar ao fiscal do contrato, para efeitos de controle de acesso à contratante, os nomes e identidade dos empregados a serem alocados na prestação de serviço;
- 8.22. Manter durante o prazo contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 8.23. Fornecer aos empregados uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva;
- 8.24. Arcar com o transporte pessoal e de todo o material necessário à execução do serviço;
- 8.25. Não vincular sob hipótese nenhuma o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela contratante;
- 8.26. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;
- 8.27. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 anos;

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e em seus anexos.



Município de Indaial – SC  
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024  
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC  
Fone: (47) 3317-8800

9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

10.1. O objeto de contratação tem natureza de serviço comum, uma vez que é possível ter uma base de mercado quando buscamos alternativas parecidas, bem como, o objeto possui grande recorrência nas administrações públicas.

## 11. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, conforme classificação abaixo:

Código Reduzido:	425
Órgão:	20 - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2522 – Ações da Saúde – Média e Alta Complexidade
Vínculo:	150010020000 - Saúde
Subelemento:	3.44.90.52.42 – Mobiliário em Geral

## 12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

12.1.1. Ficam nomeados como gestor e fiscais dessa contratação os seguintes servidores:

**Gestor:**



Município de Indaial – SC  
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024  
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC  
Fone: (47) 3317-8800

Nome: Janaina Cristina Engel Machado
Cargo: Auxiliar Administrativo
Matrícula: 1215754740-01
E-mail: adm3@saudeindaial.sc.gov.br

**Fiscal:**

Nome: Danieli Gracioli
Cargo: Diretora de Projetos
Matrícula: 9241641
E-mail: planejamento5@indaial.sc.gov.br

- 12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 12.3. A fiscalização poderá exigir a suspensão do preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.
- 12.4. A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
- 12.5. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

**13. DAS SANÇÕES**

- 13.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 13.2. A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.



Município de Indaial – SC  
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024  
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC  
Fone: (47) 3317-8800

- 13.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
- 13.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- I. - advertência;
  - II. - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
  - III. - impedimento de licitar ou contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - IV. - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I. - a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - II. - as peculiaridades do caso concreto;
  - III. - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - IV. - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - V. - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.6. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 13.7. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 13.8. A sanção de impedimento de licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.9. A sanção de declaração de idoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do



Município de Indaial – SC  
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024  
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC  
Fone: (47) 3317-8800

referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.4 supra poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.12. A aplicação das sanções previstas nesse item 10 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

#### **14. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O reajustamento dos preços registrados será calculado de acordo com a variação dos valores do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) após 12 meses da data base orçamentária, mediante prévio requerimento formal do interessado sob pena de preclusão do direito.

#### **15. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto, nas situações elencadas art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

Indaial, 08 de abril de 2026

**DANIELI GRACIOLLI**

Diretora de Projetos

CAU/SC A183537-8



Município de Indaial – SC  
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024  
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC  
Fone: (47) 3317-8800

**CHEICK EDUARDO BOELL**

Diretor de Planejamento e Regulação

**JAQUELINE MOCELIN**

Secretária de Saúde